



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52
DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO "GLETE DE ALCÂNTARA"

Revisão do regulamento aprovada na 56ª Reunião do CONABEn, em 23/02/2008

Art. 1º - O Prêmio "Glete de Alcântara", instituído em 1989 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP), destina-se exclusivamente a **estudantes de Graduação em Enfermagem, associados temporários da ABEn**.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio "Glete de Alcântara" deverão versar sobre o "tema central da Semana Brasileira de Enfermagem do ano em curso"; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo 1º - Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Todos os autores devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados temporários e enviar o comprovante de quitação da anuidade da ABEn, juntamente com a cópia do trabalho na íntegra.

Parágrafo 3º - É exigido o registro, em nota de rodapé, do nome de enfermeiro(s) docente(s) ou assistencial(is), ou profissional(ais) de outras área, responsável(is) pela orientação dos discentes de Graduação em Enfermagem na elaboração do trabalho. No caso de orientador(es) enfermeiro(s), também deve(m) encaminhar comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º - A Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por três membros, todos efetivos, um dos quais deverá ser um estudante de Graduação em Enfermagem.

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a uma placa de condecoração, alusiva ao prêmio, concedida pela EERP-USP.

Parágrafo Único - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome do(s) autor(es), e a cidade, ano e CBEn em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Parágrafo 2º - O enfermeiro(s) docente(s) ou assistencial(is) responsável(is) pela orientação dos discentes de Graduação em Enfermagem na elaboração do trabalho fará jus a Menção Honrosa.

Art. 5º - A proclamação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares será realizada em Sessão Solene de Premiação no CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional, dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do CONABEn.

Brasília, 23 de fevereiro de 2008.

Maria Goretti David Lopes
Presidente da ABEn Nacional